



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2025
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera os artigos da Resolução 21/2009, que instituiu o Prêmio Funcionário Padrão da Câmara Municipal de Aracaju, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju, o prêmio Funcionário Padrão, a ser conferido anualmente, na forma desta Resolução, ao servidor do quadro efetivo, comissionado ou terceirizado, que tenha contribuído e se destacado para a excelência dos serviços públicos.

Parágrafo único. A premiação tem por objetivo estimular e reconhecer o desenvolvimento de mecanismos de governança e de gestão, além de contribuir para o aprimoramento da prestação do serviço à população.

Art. 2º Podem concorrer ao prêmio todos os servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Aracaju do quadro de efetivos, comissionados e terceirizados, que tenham efetivamente prestado serviços por, no mínimo, 06 (seis) meses ininterruptos.

Art. 3º A escolha do servidor padrão deverá acontecer por escolha individual, por meio do voto direto, cabendo à comissão julgadora conscientizar os servidores votantes quanto aos seguintes requisitos:

I - devotamento;

II - frequência (assiduidade);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 10/2025
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

III - pontualidade;

IV - relacionamento com o público;

V - relacionamento com a chefia;

VI - relacionamento com os colegas de trabalho;

VII - apresentação pessoal.

Art. 4º Poderão votar na eleição para a escolha do Servidor Padrão todos os vereadores, servidores efetivos, comissionados e terceirizados.

Art. 5º A apuração dos votos será efetuada por meio de uma comissão julgadora, a ser instituída pelo Presidente da Casa, composta por 7 (sete) servidores (efetivos, comissionados e terceirizados), entre eles, Assessoria Legislativa, Gabinete da Presidência, Assessoria de Comunicação Social, Divisão Administrativa, Divisão Financeira, Divisão de Organização de Método e Divisão de Atendimento Legislativo.

Parágrafo único. A referida comissão levará em conta para escolha dos vencedores aqueles que obtiverem maior número de votos.

Art. 6º Anualmente serão premiados os 03 (três) servidores mais votados, cuja premiação será definida por ato da Presidência da Câmara.

Art. 7º Os vencedores do prêmio Funcionário Padrão da Câmara Municipal de Aracaju serão anunciados no dia 28 de outubro de cada ano, em solenidade festiva em homenagem ao dia do servidor público.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PR nº 17/2025 Autoria: Ricardo Vasconcelos



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2025
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 16 de outubro de 2025.

**Ricardo Vasconcelos Silva,
Presidente.**

**Byron Virgílio dos Santos Silva,
1º Secretário**

**José Joaquim Santos Nascimento,
2º Secretário**